

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção 2024

PARTE I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Norma 1 - Objetivo

As presentes normas fixam os critérios e condições de atribuição de expositores que queiram participar na Prova do Vinho Novo de Cabeção 2024, evento organizado pelo Município de Mora em parceria com a Junta de Freguesia de Cabeção e a Confraria do Vinho de Talha de Cabeção.

Norma 2 – Competências

Compete ao Município de Mora garantir a organização da Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção e toda a logística inerente a este evento.

Norma 3 – Data e Local de realização

A Prova do Vinho de Novo de Talha de Cabeção 2024 realizar-se-á na Vila de Cabeção, mais precisamente no Pavilhão Desportivo, Adegas inscritas no evento e Casa do Povo, entre os dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2024.

Norma 4 – Organização do Espaço

O evento a ocorrer no Pavilhão Desportivo, em Cabeção, encontra-se dividido em 2 (duas) zonas:

- a. Zona A – Pavilhão de Prova do Vinho e Gastronomia;
- b. Zona B – Exposição Exterior.

PARTE II – ZONAS

ZONA A – Pavilhão de Prova do Vinho e Gastronomia

Norma 5 – Objeto

1. Esta Zona tem como finalidade:
 - a. Dar a conhecer o trabalho e atividades desempenhadas pelos produtores de vinho;
 - b. Dar a provar o vinho dos respetivos produtores;
 - c. Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
 - d. Comercialização exclusiva de produtos gastronómicos;
 - e. Valorizar o património histórico, cultural e natural do concelho de Mora.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 12.

Norma 6 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona o máximo de 9 módulos com a dimensão de 3mx3m.
2. O n.º de módulos disponibilizados nesta zona poderá sofrer alterações consoante o número de candidaturas rececionadas.
3. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderá ser atribuído mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA B – Exposição Exterior

Norma 7 – Objeto

1. A presente zona destina-se, principalmente, à comercialização de produtos de artesanato, bijuteria, literatura, entre outros;
2. Promover e divulgar o trabalho dos artesãos do Concelho de Mora, das Associações e das IPSS's.

Norma 8 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 10 módulos de madeira.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

PARTE III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Norma 9 - Inscrições

1. As inscrições decorrem até ao próximo dia 21 de janeiro (inclusive) de 2024.
2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de inscrição próprio disponibilizado pelo Município de Mora no Centro Cultural de Cabeção e no site institucional em www-cm-mora.pt, aos quais acresce a apresentação da documentação exigida na norma seguinte.
3. O formulário de inscrição deverá ser entregue pelos interessados até ao fim do prazo indicado no n.º 1 da presente norma por correio eletrónico ou presencialmente nas instalações do Município.
4. Os endereços referidos no n.º anterior serão os seguintes:
 - a. Correio eletrónico: mariaalves@cm-mora.pt;
 - b. Presencial: Edifício dos Paços do Concelho ou Centro Cultural de Cabeção.
5. Após a seleção dos candidatos, estes serão informados dos resultados preferencialmente por correio eletrónico, salvo quando este não tiver sido disponibilizado, caso em que a comunicação se realizará via telefone.

Norma 10 – Documentos a apresentar

Os candidatos devem apresentar obrigatoriamente, com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- a. No caso de empresas, apresentar documentos que provem a sua constituição e registo nos termos da legislação em vigor.

Norma 11 – Júri

1. Todo o processo de atribuição de expositores ficará a cargo de um júri, especificamente designado para o efeito.
2. Caberá a este júri, nomeadamente:
 - a. Receber as candidaturas;
 - b. Prestar todos os esclarecimentos que se afigurem necessários e que digam respeito exclusivamente à aplicação das presentes normas;
 - c. Notificar os candidatos dos resultados do processo de seleção.

Norma 12 – Critérios de Atribuição de espaços

1. Caberá ao Júri nomeado para o efeito, a atribuição dos espaços na Zona A, tendo em conta as candidaturas rececionadas e segundo os seguintes critérios que serão aplicados por ordem decrescente:
 - 1.º Produtos alimentares, entidades comerciais sedeadas na freguesia de Cabeção.

- 2.º Produtos alimentares, entidades comerciais sedeadas no Concelho de Mora.
- 3.º Instituições IPSS sedeadas na freguesia de Cabeção.
- 4.º Produtos alimentares, entidades comerciais sedeadas fora do concelho de Mora.
2. Caberá ao Júri nomeado para o efeito, a atribuição dos espaços na Zona B, tendo em conta as candidaturas rececionadas e segundo os seguintes critérios que serão aplicados por ordem decrescente:
 - 1.º Associações, entidades e pessoas individuais da freguesia de Cabeção;
 - 2.º Artesãos coletivos ou pessoas individuais do Concelho de Mora.
 - 3.º Associações, entidades e pessoas individuais do concelho de Mora;
 - 4.º Artesãos coletivos ou pessoas individuais fora do concelho de Mora.
3. Caso se registre um maior número de candidaturas do que as vagas disponíveis, deverá ser aplicado para desempate os seguintes critérios:
 - 1.º Ordem de chegada da candidatura aos serviços municipais (dia e hora).

Norma 13 – Condições de Admissão

1. Caberá, exclusivamente, ao Júri nomeado deliberar sobre a admissão dos candidatos inscritos.
2. O Júri poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do evento ou qualquer outro motivo que considere prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se detetar que o candidato prestou falsas declarações.
3. O ato de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas de participação, aos quais devem ser escrupulosamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e empresas contratadas e subcontratadas.

Norma 14 – Condições de Participação

1. O júri atribuirá os respetivos espaços em função das candidaturas selecionadas, considerando os tipos de atividades e a disponibilidade dos espaços, definindo as respetivas localizações.
2. Os participantes encontram-se obrigados a cumprir o horário definido pelo Município.
3. Os expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e responsabilizarem-se pela sua manutenção.
4. Os candidatos que forem selecionados não podem ceder, sublocar ou partilhar o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído.
5. Cada expositor é responsável pelo conteúdo exposto e acomodado no seu Stand.
6. É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

Norma 15 – Regras de funcionamento

1. A organização disponibiliza nos respetivos espaços:
 - a. Fornecimento de corrente elétrica;
2. É da responsabilidade do Município:
 - a. A Limpeza das vias públicas do recinto e colocação de pontos de recolha de resíduos;
 - b. Divulgação do evento, sendo difundida na comunicação social e outros meios considerados necessários e apropriados pela mesma.
3. É da responsabilidade dos expositores:
 - a. A limpeza e decoração do espaço que lhe foi atribuído;
 - b. A autenticidade e qualidade dos produtos expostos, bem como a correta adequação às normas legais em vigor;
 - c. Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição no recinto do evento;
 - d. No final da Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção 2024, deixar os espaços que ocupou completamente limpos, depositando os resíduos nos pontos de recolha definidos para o efeito;
 - e. A montagem e desmontagem dos espaços dentro do período a divulgar oportunamente pelo Município.

Norma 16 – Desistências e penalizações

1. As desistências deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até 5 dias úteis antes do início do evento, a fim de pudermos atribuir os espaços a outros inscritos.
2. Caso os lugares referidos no n.º anterior não venham a ser atribuídos, a desistência do participante condicionará a sua candidatura durante o ano seguinte, isto é, caso queira participar, passa para os últimos lugares em termos de seleção.

Norma 17 – Disposições finais

Como serviço de apoio, o Município de Mora terá uma pessoa de apoio aos expositores para resolução de questões e/ou problemas que possam surgir no decurso do evento.

Norma 18 – Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão esclarecidas e deliberadas pela Câmara Municipal.